



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem n.º 019/2009.



Cordeirópolis, 22 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Fazemo-nos presente, desta feita, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Lei Complementar, cujo objetivo é submetê-lo à subida apreciação dessa singular **Casa Legislativa**, através de seus exponenciais Legisladores, o qual **dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e dá outras disposições legais**.

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para adequação da legislação a nova Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

São criados e extintos cargos e empregos públicos, de acordo com a necessidade de funcionamento das Secretarias e novas atribuições de cada unidade.

Esse projeto reúne em uma lei todos os quadros e quantidades de empregos públicos permanentes, cargos públicos, referências além de atender os compromissos firmados junto ao **Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª. Região de Campinas**.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que completa a reformulação da estrutura administrativa da Prefeitura de Cordeirópolis, criando novos empregos e cargos, bem como extinguindo situações anômalas e de confronto às atuais normas legais.

A propositura em tela, guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



3
#

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Reforma Administrativa no Município de Cordeirópolis

Administração Direta - Poder Executivo

(Lei Complementar n.º 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

II.

Valores Correntes

Demonstrativo dos Impactos			
Impactos ¹	2009	2010	2011
Orçamentário / Financeiro – Prefeitura	1.303.870,57	1.686.827,42	1.686.827,42
Despesas / Orçamento %	1,76%	1,98%	1,73%

METODOLOGIA PARA PREVISÃO DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento em 2006: R\$ 49.276.500,00 (Lei 2298/2005) – base inicial de cálculo.

Orçamento em 2007: R\$ 54.793.790,00 (Lei 2368/2006) – crescimento de R\$ 5.517.290,00 – 11,20%

Orçamento em 2008: R\$ 61.042.544,26 (Lei 2463/2007) – crescimento de R\$ 6.248.754,26 – 11,40%

Orçamento em 2009: R\$ 74.230.930,00 (Lei 2559/2008) – crescimento de R\$ 13.188.385,74 – 21,61%

$$(11,20\% + 11,40\% + 22,10\%) / 3 = 14,74$$

Pelo cálculo da soma dos últimos orçamentos foi constatado que existe um crescimento médio de **14,74%** ao ano, tomando como base os anos de 2006 até 2009.

Média de crescimento: **14,74 %**

Utilizando-se da metodologia acima pode-se prever os seguintes orçamentos:

Previsão de orçamento para 2010: R\$ 85.172.569,08

Previsão de orçamento para 2011: R\$ 97.727.005,76



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



III. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, art. 20, II):

IV.

Valores Correntes

Especificação	Valor da Despesa	Valor da Receita Corrente Líquida ²	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2009, com o acréscimo decorrente da Reforma Administrativa – Prefeitura.	25.843.756,57	72.692.500,00	35,55%
Previsão da despesa com pessoal para 2010, com o acréscimo decorrente da Reforma Administrativa – Prefeitura.	26.226.713,42	76.326.275,00	34,36%
Previsão da despesa com pessoal para 2011, com o acréscimo decorrente da Reforma Administrativa – Prefeitura.	26.226.713,42	80.100.853,00	32,74%

V. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 17, § 1º, da LRF).

VI.

	2009	2010	2011
Aumento de despesa com pessoal – Prefeitura	1.148.870,57	1.531.827,42	1.531.827,42
Aumento de despesa com custeio e manutenção das novas secretarias	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Impacto orçamentário – Prefeitura	1.303.870,57	1.686.827,42	1.686.827,42

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Reforma Administrativa no Município de Cordeirópolis será custeado com recursos provenientes de:

² Valor Anexo X – Evolução da Receita do Município 2005 a 2011.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Para o atual exercício estão sendo anulados os seguintes créditos:

Funcional Programática	Unidade	Valor Anulado
15-451-5003-1084	Secretaria Municipal de Obras Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos	600.000,00
27-812-3007-1029	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	50.000,00
15-452-5001-1098	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	100.000,00
18-541-6006-1099	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	150.000,00
10-301-1001-1001	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
10-301-1001-2326	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
12-365-2002-2286	Secretaria Municipal de Educação	80.000,00
12-361-2001-1005	Secretaria Municipal de Educação	36.000,00
26-782-5003-1039	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos	111.000,00
12-306-2006-2075	Secretaria Municipal de Educação	168.557,55
12-365-2006-2289	Secretaria Municipal de Educação	70.000,00
12-361-2001-1005	Secretaria Municipal de Educação	130.000,00
	Total anulado incluindo repasses ao HMC e SAAE. Repasso ao HMC e SAAE	1.595.557,55 (-) 291.686,98
	TCTAL DE ANULAÇÃO – ALTERAÇÃO - PREFEITURA	1.303.870,57

Para o atual exercício, em virtude da readaptação e criação de secretarias, estão sendo anulados e alterados para as novas secretarias os seguintes créditos:



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Funcional Programática	Secretaria de origem	Valor	Secretaria de destino
06-181-8002-2267	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	596.470,00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
06-181-8002-2267	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	145.173,49	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15.452.8001-2318	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	47.000,00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15.452.8001-2318	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	24.687,81	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15-452-8001-1073	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	44.200,00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15-452-8001-1074	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	10.000,00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15-452-9001-0013	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	800,00	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
15-451-6002-1095	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	572.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
15-122-5010-2190	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos.	70.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
		1.510.331,30	

O PPA / LDO seguirá o contido no Anexo I. do projeto de lei já encaminhado, levando em consideração os créditos do impacto e os créditos adaptados e abertos de forma especial às novas secretarias.

Para os anos de 2010 e 2011 as leis orçamentárias e o PPA contemplarão os valores necessários para manutenção do impacto.

VII. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º).

Valores Correntes



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Projeção da Despesa

Especificação	Valor	
Despesa Orçamentária, antes da Reforma Administrativa, fixada para 2009 – Prefeitura.	24.594.886,00	(=)
Despesa Orçamentária fixada para 2009, acrescida do aumento a ser provocado pela Reforma Administrativa – Prefeitura.	25.998.756,57	(-)
Necessidade de Abertura de Crédito Adicional – Prefeitura	1.303.870,57	(=)
Necessidade de Adaptação de Crédito – Prefeitura	1.510.331,30	(=)

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2006/2009, Lei Municipal n.º 2292 de 20 de outubro de 2005, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, Lei Municipal n.º 2519, de 04 de julho de 2008, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Declaramos, também, que, de acordo com o artigo 169, inciso II, da Constituição Federal, o aumento das despesas com pessoal está amparado pelo artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009.

Todavia, quanto ao Orçamento do exercício corrente, haverá necessidade de se promover uma adequação orçamentária, para fazer face ao aumento de despesa provocado com a Reforma Administrativa, através da abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, por isso a necessidade de projeto de lei específico, já encaminhado à Câmara Municipal, dispondo sobre autorização para abertura destes créditos. Para cobertura destes créditos serão utilizados os recursos mencionados no item III.

Cordeirópolis, 22 de abril de 2009.

CARLOS CEZAR TAMIAZO

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ordenador de despesa



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

14/2009

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, EMPREGOS
PÚBLICOS PERMANENTES, FUNÇÕES E REFERÊNCIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.**

Art. 1º) - O quadro de cargos, empregos públicos permanentes e funções dos servidores públicos municipais, bem como suas respectivas referências, natureza, forma de provimento, carga horária e cargos em extinção na vacância constam dos seguintes anexos:

Anexo I - Quadro geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

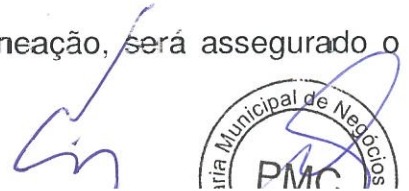
Anexo II - Quadro geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Art. 2º) - As contratações para os empregos públicos permanentes, constantes do Anexo I, serão precedidas de concurso público.

Art. 3º) - Os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º) - Aos servidores públicos ativos da Administração Direta com curso superior concluído será concedida gratificação mensa de 15% (quinze por cento), calculada sobre os vencimentos ou salário recebido.

Art. 5º) - Aos presidentes e secretários gerais de Comissões Especiais ou Equipes Técnicas, quando previsto na Portaria de nomeação, será assegurado o





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



recebimento de um adicional no montante de 50% (cinquenta cento) do valor do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Aos demais membros serão assegurados, quando previsto na Portaria de nomeação, de um adicional descrito no "caput" deste artigo, sempre que exercerem efetivamente atividades a serviço da comissão Especial ou Equipe Técnica, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, limitando-se o valor total devido no mês, a 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Até o dia 15 (quinze) de cada mês o presidente enviará ao órgão de Recursos Humanos a planilha de desempenho de atividades, constando obrigatoriamente os dias efetivamente laborados por cada membro.

Art. 6º) - Não se aplicam aos ocupantes de cargo de provimento em comissão os benefícios de adicional por tempo de serviço

Art. 7º) - Os empregados públicos permanentes terão o regime jurídico celetista por ingresso.

Parágrafo único: Os cargos de provimento em comissão terão o regime jurídico estatutário, bem como os cargos efetivos remanescentes.

Art. 8º) - Os vencimentos e referências dos cargos efetivos e de provimento em comissão, bem como os salários e referências dos empregados públicos permanentes constam dos anexos abaixo:

Anexo III - Tabelas de referências de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Anexo IV - Tabela de referências de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



10
7

Art. 9º) - Para cada referência do Anexo IV haverá cinco graus distintos, com seus respectivos valores, especificando da seguinte forma:

§ 1º. – “Grau I” é a referência inicial para os servidores com até três anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 2º. – “Grau II” consiste em referência com valor 5% (cinco por cento) superior ao grau I para servidores a partir do terceiro ano até completar o sétimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 3º. – “Grau III” consiste em referência com valor 10% (dez por cento) superior ao grau I para servidores a partir do sétimo ano até completar o décimo segundo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 4º. – “Grau IV” consiste em referência com valor 15% (quinze por cento) superior ao grau I para servidores a partir do décimo segundo ano até completar o vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 5º. – “Grau V” consiste em referência com valor 20% (vinte por cento) superior ao grau I para servidores a partir do vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 6º. – A ascensão de um grau para outro se dará no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido, mediante portaria do executivo.

§ 7º. – Para cada punição com suspensão o servidor terá reduzido em um ano a contagem de tempo de exercício para efeito exclusivo do benefício de ascensão de grau;

§ 8º. – O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Ch





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



11
#

Art. 10) - O servidor efetivo e o empregado público permanente, quando convidado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo vencimento de seu cargo ou salário de seu emprego de origem com as respectivas vantagens.

Art. 11) - Os servidores efetivos e empregados públicos permanentes, ativos e inativos, permanecem com as suas situações inalteradas em todos os aspectos: denominação do cargo, emprego público ou função, natureza, salário, vencimentos e carga horária existentes na presente data.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo é aplicável aos pensionistas de ex-servidores.

Art. 12) - As atribuições básicas de cada cargo, emprego público ou função serão regulamentadas por Decreto.

Art. 13) - Esta lei não extingue, nem restringe direitos adquiridos e concedidos por leis anteriores.

Parágrafo Único – As legislações complementares específicas que tratam das áreas da educação, saúde e promoção social não sofrerão qualquer alteração pelo disposto nesta Lei.

Art. 14) – O servidor público municipal tem como deveres:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo ou emprego público;

II – observar as normas legais e regulamentares obedecendo às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

III – atender com presteza o público em geral, prestando todas as informações necessárias:

Handwritten signature





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



12
7

- IV – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou emprego público que exerce;
- V – zelar pela conservação do patrimônio público;
- VI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – ser assíduo e pontual no serviço;
- VIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
- IX – seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- X – submeter-se a inspeção médica determinada por autoridade competente;

Parágrafo único. Será considerado como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita a respeito de irregularidade ou de falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração.

Art. 15) - Ao servidor público municipal é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- III – tratar de assuntos particulares em seu ambiente de trabalho;
- IV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



V – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;

VI – recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

VII – ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se habitualmente sob sua influência ao serviço;

VIII – valer-se do cargo ou emprego público para lograr proveito pessoal ou outrem em detrimento da dignidade da função pública;

IX – utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

X – exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo, emprego público ou função e com horário de trabalho;

Art. 16) - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias, agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.

§ 1.º As penas impostas aos servidores municipais serão registradas em prontuário.

§ 2.º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal da sanção disciplinar.

§ 3.º Será garantido o direito da ampla defesa ao servidor público.

Art. 17) – São penalidades disciplinares:





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

Art. 18) - A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação da proibição constante do art. 15, nos incisos de a X, e de inobservância de dever funcional previstas no art. 14 e em demais leis, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 19) - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipificarem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1.º Será punido com suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias o funcionário público que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

§ 2.º O funcionário público suspenso perderá durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo ou emprego público.

Art. 20) - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso respectivamente, de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



15
#

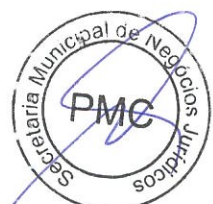
Art. 21) - A demissão será aplicada, após o competente processo disciplinar, nos seguintes casos:

- I – prática de crime contra a Administração Pública;
- II – abandono do cargo ou emprego público;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física em serviço a outro servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
- IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo ou emprego público;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI – acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando devidos de má-fé;
- XII – reincidência das faltas penalizadas com suspensão.
- XIII – Outras situações que ensejem justa causa e estejam definidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT

Art. 22) - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado.

Art. 23) - Da sindicância poderá resultar:

- I – arquivamento do processo;





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



16
#

II – aplicação de penalidade, de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

III – instauração de processo disciplinar.

Art. 24) - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor público ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 25) - Como medida cautelar, afim de que o servidor público não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo ou emprego público pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de seus vencimentos ou salário.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído processo.

Art. 26) - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições em que se encontre investido.

Art. 27) - Os procedimentos, prazos e a forma de processamento do processo disciplinar, inquérito ou sindicância serão previstos em regulamento próprio a ser expedido pelo prefeito municipal.

[Handwritten signature]





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



17
#

Art. 28) - O servidor público que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 29) – A remoção, a pedido ou de ofício, far-se-á:

I – de uma para outra Secretaria;

§ 1º - A remoção prevista no caput por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º - A remoção poderá ser feita, desde que respeitada a lotação de cada Secretaria.

Art. 30) – O servidor público efetivo ou empregado público permanente removido deverá assumir o exercício na Secretaria para o qual foi designado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, salvo determinação em contrário.

Parágrafo único – Relativamente ao servidor público efetivo ou empregado público permanente em férias ou de licença, o prazo estabelecido neste artigo começará a fluir da data em que se findarem as férias ou a licença.

Art. 31) – A remoção dos profissionais do Quadro do Magistério obedecerá o disposto em legislação própria.

Art. 32) - Quando se verificar, como resultado de avaliação médica pelo órgão próprio da Secretaria Municipal da Administração ou por instituição designada para este fim, redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo ou emprego público, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor público efetivo ou empregado público permanente ser readaptado em funções diferentes das

[Handwritten signature]





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



18
P

que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete redução do vencimento ou salário.

§ 1º Na hipótese a que se refere este artigo, o servidor público efetivo ou empregado público permanente submeter-se-á obrigatoriamente à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor público efetivo ou empregado público permanente retornará às atividades próprias de seu cargo.

§ 3º A readaptação será concedida pelo prazo de um ano, permitida prorrogações, após avaliação médica.

Art. 33) – Fica proibida a realização de horas extras de forma injustificada e sem autorização prévia e expressa do Secretário Municipal, a qual o servidor público está subordinado.

Parágrafo único – Quando da realização justificada de horas extras, deverão ser respeitadas as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho no que se referem ao número máximo de horas extras diárias, as intrajornadas, bem como o descanso semanal remunerado.

Art. 34) - A disponibilidade operar-se-á sempre que houver a extinção ou a perda da função do cargo ou emprego público ocupado pelo servidor público efetivo ou permanente, os quais tiveram ingresso na Administração Pública anteriormente ao advento da EC n. 19/98, na forma da lei.

§ 1º - A Administração Pública providenciará, nos casos previstos nesta lei, o re-enquadramento do funcionário público posto em disponibilidade em cargo ou emprego público com características e vencimentos ou salários equivalentes ao desempenhado anteriormente por ele.

Handwritten signature in blue ink.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



19
#

§ 2º - A extinção do cargo ou emprego público far-se-á depois de constatada a desnecessidade do mesmo ou de obrigatoriedade legal e operar-se-á quando verificada a impossibilidade de sua redistribuição ao seu respectivo ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo ou emprego público equivalente.

§ 3º - A disponibilidade não exclui nomeação para cargo de provimento em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos ou salário da disponibilidade ou pelo subsídio ou remuneração de cargo comissionado.

Art. 35) - O servidor público poderá ser colocado a disposição de um órgão que não seja o de sua subordinação em caso de declaração de disponibilidade, respeitadas as características e remuneração equitativas ao cargo de origem.

Art. 36) - Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

§ 1º - O aproveitamento far-se-á a pedido ou "ex-offício", respeitada sempre a habilitação profissional.

§ 2º. O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros de funcionalismo.

Art. 37) - O aproveitamento dar-se-á obrigatoriamente em cargo ou emprego público com atribuições, vencimentos ou salário equivalentes com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único - O servidor público que for colocado à disposição de outro órgão subordinado à administração não sofrerá prejuízos de seus vencimentos ou salário.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



20
R

Art. 38) - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate o de maior tempo de serviço público.

Art. 39) - Considerar-se-á sem efeito o aproveitamento e será cassada a disponibilidade, se o servidor público não tomar posse no prazo legal, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 40) – As despesas para execução desta lei foram previstas na alteração do PPA / LDO, mediante lei própria.

Art. 41) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.



CARLOS CÉZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



21
#

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.**

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
	GABINETE DO PREFEITO				
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretária Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1	Fotógrafo	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	7	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
1	Coordenador Administrativo-Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	6	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança no Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de

Cordeirópolis



	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
1	Comprador	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Agente de Lançadora	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente de Tributos	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
2	Consultor Técnico em Planejamento	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3	Secretário (a) de Escola	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Cobrador	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



23

	Diretor de Creche	6	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Auxiliar de Padeiro	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Atendente de Enfermagem	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
16	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
12	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
30	Merendeira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
53	Pagem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – História	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
10	Professor de Educação Física	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
5	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



25
#

	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
1	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
34	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Concurso Público	30 h
22	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clínico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
31	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
1	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
30	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Recepcionista	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
1	Comandante - Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Guarda Municipal	6	Efetivo	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40h
1	Chefe do Serviço Funerário	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	6	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Civil	7	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
18	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Pública - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
40	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
6	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



28
#

ANEXO I I					
QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - ESTATUTÁRIOS					
Quant	Denominação do Cargo	Referência	Natureza	Provimento	Carga horária
	GABINETE DO PREFEITO				
1	Assessor do Prefeito	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Gabinete	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Chefe de Gabinete	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Auditoria e Corregedoria				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Serviços Administrativos				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Despachos e Distribuição				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Apoio Organizacional				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Relações Institucionais				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Relações Institucionais				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Ouvidoria e Relações Públicas				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria da Controladoria Interna				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Imprensa				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Serviços Gerais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Protocolo e Informações				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Finanças				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Dívida Ativa				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Patrimônio				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Suprimentos				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Compras				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Suprimentos de Materiais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Contratos				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Compras e Almoxarifado				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Licitação				



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Planejamento e Projetos				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Planejamento				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Habitação				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Agricultura				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Desenvolvimento Rural				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Ecologia				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Planejamento, Monitoramento, Controle e Educação Ambiental				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Biblioteca				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Administrativa Educativa				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Educação Infantil				



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



31 E

1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Provisão, Controle e Distribuição				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Ensino Fundamental				
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais				
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Trabalhos Pedagógicos				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior				
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Merenda Escolar				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Cultura				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Turismo e Eventos				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Desenvolvimento do Turismo				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Esportes				



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Lazer				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
	Coordenadoria de Ação Social				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Participação Comunitária				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Implantação de Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Qualificação Profissional e Social				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Implantação e Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Clínica				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Reabilitação				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Fisioterapia				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Administrativa da Saúde				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Planejamento e Vigilância em Saúde				



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



1	Diretor de Coordenadoria Diretoria de Auditoria em Saúde	B	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Diretor SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Trânsito				
1	Diretor SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Obras e Serviços Públicos				
1	Diretor Coordenadoria de Serviços Públicos	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Diretor de Coordenadoria Divisão de Serviços/Cemitério	B	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Divisão Diretoria de Urbanismo	C	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Diretor Coordenadoria de Licenciamento e Posturas	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Diretor de Coordenadoria Coordenadoria de Limpeza Urbana	B	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Diretor de Coordenadoria Divisão de Manutenção de Vias Públicas	B	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Divisão Serviço de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	C	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Serviço Serviço de Manutenção de Próprios	D	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Serviço SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	D	Comissão	Livre escolha	40 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



34
£

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h

cin



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS.

Tabela 01. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

REF	GRAU	I	II	III	IV	V
10		2.340,04	2.454,52	2.574,70	2.700,59	2.965,53
09		1.957,90	2.068,13	2.155,04	2.365,43	2.596,87
08		1.672,44	1.753,74	1.840,30	2.019,21	2.216,01
07		1.481,68	1.554,15	1.628,53	1.786,30	1.959,80
06		1.237,84	1.297,25	1.356,57	1.415,90	1.475,26
05		1.079,62	1.131,07	1.182,47	1.233,89	1.285,32
04		974,31	1.020,25	1.066,40	1.112,58	1.158,71
03		868,62	909,49	950,40	991,26	1.139,21
02		763,08	798,66	834,28	859,79	905,54
01		684,02	715,70	747,30	778,95	810,63

Tabela 02. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas – Valores expressos em reais.

REF	GRAU	I	II	III	IV	V
08		1.211,51	1.269,54	1.327,57	1.385,53	1.443,62
07		1.024,88	1.158,72	1.211,46	1.264,28	1.316,96
06		1.000,50	1.060,09	1.095,49	1.142,94	1.190,41
05		868,62	909,49	950,40	991,26	1.032,09
04		789,47	826,44	863,34	900,26	937,22
03		710,21	743,35	775,46	809,31	842,33
02		631,20	660,24	689,29	718,26	747,30
01		578,47	604,82	631,20	657,56	684,02



Tabela 03. Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

NÍVEL	CLASSE	I	II	III	IV	V
05		1.923,65	2.016,91	2.110,89	2.204,52	2.298,14
04		1.753,41	1.838,51	1.923,65	2.008,75	2.093,87
03		1.598,66	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17
02		1.524,96	1.598,65	1.672,34	1.746,04	1.819,72
01		1.332,71	1.396,78	1.460,87	1.524,96	1.589,04

Tabela 04. Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

NÍVEL	CLASSE	I	II	III	IV	V
05		2.017,26	2.115,56	2.213,88	2.312,20	2.410,50
04		1.838,51	1.927,88	2.017,26	2.106,63	2.196,00
03		1.676,02	1.757,27	1.838,52	1.919,77	2.001,01
02		1.598,65	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17

Tabela 05. Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – Valores expressos em reais.

NÍVEL	CLASSE	I	II	III	IV	V
05		2.564,08	2.689,74	2.815,38	2.941,04	3.107,55
04		2.335,61	2.449,86	2.564,07	2.678,30	2.792,53
03		2.127,92	2.231,76	2.335,61	2.427,35	2.543,31
02		2.029,02	2.127,91	2.226,81	2.325,72	2.424,61



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



37
#

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

REFERÊNCIA	Valores em R\$
A 1	4.587,94
A	2.609,39
B1	2.072,14
B	1.949,99
C	1.528,01
D	1.185,07
E	947,70
F	736,72

En



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



38

7

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis:

Permitimo-nos, com a devida vênia, submeter à deliberação dessa Augusta **Casa Legislativa**, o apenso Projeto de Lei Complementar *que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e dá outras disposições legais.*

O **Poder Executivo** para atender aos preceitos da reorganização administrativa e completar a nova sistemática de legislação, evitanto-se constantes alterações na lei base da estrutura da Prefeitura, encamina o presente Projeto de Lei Complementar, onde estão inseridos os quadros de empregos e cargos públicos, referências e demais disposições administrativas funcionais.

O apensado texto legal e seus respectivos anexos completam a nova sistemática de excelência na prestação dos serviços públicos, otimizando os recursos e facilitando o andamento do trabalho.

Os anexos apresentados e as limitações fixadas em lei atendem aos preceitos pactuados no **Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª. Região de Campinas.**

É com esse objetivo e, em especial complemento ao texto da Reorganização Administrativa, que encaminhamos o apensado projeto para garantir o melhor funcionamento da máquina pública.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



39
\$

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas as cautelas singulares ao assunto.

Contando com o elevado espírito público de que **Vossa Excelência** e os ilustres legisladores dessa **Casa de Leis** são portadores, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, como medida da mais lícita e permanente justiça.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado da presente proposição, esperamos contar com o imprescindível e necessário apoio dos **Nobres Legisladores** dessa **Augusta Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos mais sinceros cumprimentos e manifestamos nosso pertinente apreço.

Atenciosamente,

Cordeirópolis, 22 de abril de 2009.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Excelentíssimo Senhor
Vereador **SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

40
P

REQUERIMENTO

Nos termos dos artigos 134 e parágrafos, e 176, inciso I do Regimento Interno, requeremos a **tramitação em regime de urgência especial** do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 23 de abril de 2009, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal.

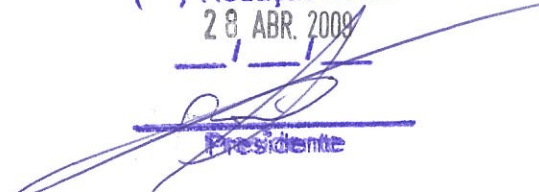
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2009.


Alceu da Silva Guimarães
Vereador – PPS

APROVADO(A)

- () 1ª Discussão
- () 2ª Discussão
- (X) Discussão única
- () Redação Final

28 ABR. 2009


Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

41
#

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 11, de 23 de abril de 2009, do Sr. Prefeito Municipal.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que não encontrou impedimentos e opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

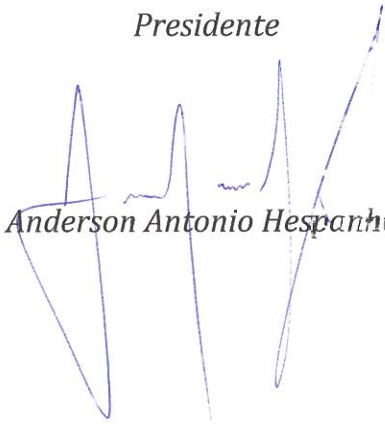
Sala das Comissões, 27 de abril de 2009.



Marco Antonio Jardim
Relator



Fátima Marina Celin
Presidente



Anderson Antonio Hespagnol



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

42
#

Ofício nº 102/2009-CMC

Cordeirópolis, 29 de abril de 2009.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nº 2738 a 2743, provenientes da aprovação de diversos projetos de lei complementar e de lei, na 13ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem.

Atenciosamente,


SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
CORDEIRÓPOLIS - SP

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
PROTOCOLO	Nº 01184/09 Data 30.04/2009
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	
Requerimento: R\$	Guia Nº
Certidão: R\$	Guia Nº
RS	Guia Nº
Soma	R\$



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

43
#

Autógrafo nº 2740

Dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e dá outras disposições legais.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. O quadro de cargos, empregos públicos permanentes e funções dos servidores públicos municipais, bem como suas respectivas referências, natureza, forma de provimento, carga horária e cargos em extinção na vacância constam dos seguintes anexos:

Anexo I - Quadro geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

Anexo II - Quadro geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Art. 2º. As contratações para os empregos públicos permanentes, constantes do Anexo I, serão precedidas de concurso público.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. Aos servidores públicos ativos da Administração Direta com curso superior concluído será concedida gratificação mensal de 15% (quinze por cento), calculada sobre os vencimentos ou salário recebido.

Art. 5º. Aos presidentes e secretários gerais de Comissões Especiais ou Equipes Técnicas, quando previsto na Portaria de nomeação, será assegurado o recebimento de um adicional no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Aos demais membros serão assegurados, quando previsto na Portaria de nomeação, de um adicional descrito no "caput" deste artigo, sempre que exercerem efetivamente atividades a serviço da comissão Especial ou Equipe Técnica, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, limitando-se o valor total devido no mês, a 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Até o dia 15 (quinze) de cada mês o presidente enviará ao órgão de Recursos Humanos a planilha de desempenho de atividades, constando obrigatoriamente os dias efetivamente laborados por cada membro.

Art. 6º. Não se aplicam, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, o benefício de adicional por tempo de serviço.

Art. 7º. Os empregados públicos permanentes terão o regime jurídico

10



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

celetista por ingresso.

Parágrafo único: Os cargos de provimento em comissão terão o regime jurídico estatutário, bem como os cargos efetivos remanescentes.

Art. 8º. Os vencimentos e referências dos cargos efetivos e de provimento em comissão, bem como os salários e referências dos empregados públicos permanentes constam dos anexos abaixo:

Anexo III - Tabelas de referências de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Anexo IV - Tabela de referências de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 9º. Para cada referência do Anexo IV haverá cinco graus distintos, com seus respectivos valores, especificando da seguinte forma:

§ 1º. - "Grau I" é a referência inicial para os servidores com até três anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 2º. - "Grau II" consiste em referência com valor 5% (cinco por cento) superior ao grau I para servidores a partir do terceiro ano até completar o sétimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 3º. - "Grau III" consiste em referência com valor 10% (dez por cento) superior ao grau I para servidores a partir do sétimo ano até completar o décimo segundo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 4º. - "Grau IV" consiste em referência com valor 15% (quinze por cento) superior ao grau I para servidores a partir do décimo segundo ano até completar o vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal

§ 5º. - "Grau V" consiste em referência com valor 20% (vinte por cento) superior ao grau I para servidores a partir do vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 6º. - A ascensão de um grau para outro se dará no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido, mediante portaria do executivo.

§ 7º. - Para cada punição com suspensão o servidor terá reduzido em um ano a contagem de tempo de exercício para efeito exclusivo do benefício de ascensão de grau.

§ 8º. - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 10. O servidor efetivo e o empregado público permanente, quando convidado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo vencimento de seu cargo ou salário de seu emprego de origem com as respectivas vantagens.

Art. 11. Os servidores efetivos e empregados públicos permanentes, ativos e inativos, permanecem com as suas situações inalteradas em todos os aspectos:



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

denominação do cargo, emprego público ou função, natureza, salário, vencimentos e carga horária existentes na presente data.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo é aplicável aos pensionistas de ex-servidores.

Art. 12. As atribuições básicas de cada cargo, emprego público ou função serão regulamentadas por Decreto.

Art. 13. Esta lei não extingue, nem restringe direitos adquiridos e concedidos por leis anteriores.

Parágrafo Único – As legislações complementares específicas que tratam das áreas da Educação, Saúde e Promoção Social não sofrerão qualquer alteração pelo disposto nesta Lei.

Art. 14) – O servidor público municipal tem como deveres:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo ou emprego público;

II - observar as normas legais e regulamentares, obedecendo às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

III - atender com presteza o público em geral, prestando todas as informações necessárias;

IV - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou emprego público que exerce;

V - zelar pela conservação do patrimônio público;

VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII - ser assíduo e pontual no serviço;

VIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

IX - seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

X - submeter-se a inspeção médica determinada por autoridade competente.

Parágrafo único. Será considerado como coautor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita a respeito de irregularidade ou de falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração.

Art. 15. Ao servidor público municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

III - tratar de assuntos particulares em seu ambiente de trabalho;

IV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

46
P

em trabalho assinado;

V – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;

VI – recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

VII – ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se habitualmente sob sua influência ao serviço;

VIII – valer-se do cargo ou emprego público para lograr proveito pessoal ou outrem em detrimento da dignidade da função pública;

IX – utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

X – exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo, emprego público ou função e com horário de trabalho.

Art. 16. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias, agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.

§ 1º As penas impostas aos servidores municipais serão registradas em prontuário.

§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal da sanção disciplinar.

§ 3º Será garantido o direito da ampla defesa ao servidor público.

Art. 17. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão.

Art. 18. A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação da proibição constante do art. 15, nos incisos de I a X, e de inobservância de dever funcional previstas no art. 14 e em demais leis, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 19. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipificarem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º Será punido com suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionário público que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. O funcionário público suspenso perderá durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo ou emprego público.

AD



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

LA
#

Art. 20. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso, respectivamente, de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 21. A demissão será aplicada, após o competente processo disciplinar, nos seguintes casos:

- I – prática de crime contra a administração pública;
- II – abandono do cargo ou emprego público;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física em serviço a outro servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
- IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo ou emprego público;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI – acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má-fé;
- XII – reincidência das faltas penalizadas com suspensão.
- XIII – outras situações que ensejam justa causa e estejam definidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 22. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado.

Art. 23. Da sindicância poderá resultar:

- I – arquivamento do processo;
- II – aplicação de penalidade, de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.
- III – instauração de processo disciplinar.

Art. 24. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor público ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 25. Como medida cautelar, afim de que o servidor público não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo ou emprego público pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de seus vencimentos ou salário.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, findo os quais, cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 26. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as

LA



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições em que se encontre investido.

Art. 27. Os procedimentos, prazos e a forma de processamento do processo disciplinar, inquérito ou sindicância serão previstos em regulamento próprio a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. O servidor público que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 29. A remoção, a pedido ou de ofício, far-se-á de uma para outra Secretaria.

§ 1º - A remoção prevista no "caput" será feita por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º - A remoção poderá ser feita desde que respeitada a lotação de cada Secretaria.

Art. 30. O servidor público efetivo ou empregado público permanente removido deverá assumir o exercício na Secretaria para o qual foi designado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, salvo determinação em contrário.

Parágrafo único – Relativamente ao servidor público efetivo ou empregado público permanente, em férias ou de licença, o prazo estabelecido neste artigo começará a fluir da data em que se findarem as férias ou a licença.

Art. 31. A remoção dos profissionais do Quadro do Magistério obedecerá o disposto em legislação própria.

Art. 32. Quando se verificar, como resultado de avaliação médica pelo órgão próprio da Secretaria Municipal da Administração ou por instituição designada para este fim, redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo ou emprego público, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor público efetivo, ou empregado público permanente, ser readaptado em funções diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete redução do vencimento ou salário.

§ 1º. Na hipótese a que se refere este artigo, o servidor público efetivo ou empregado público permanente submeter-se-á obrigatoriamente à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor público efetivo ou empregado público permanente retornará às atividades próprias de seu cargo.

§ 3º A readaptação será concedida pelo prazo de um ano, permitidas prorrogações, após avaliação médica.

Art. 33) – Fica proibida a realização de horas extras, de forma injustificada e



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

49
#

sem autorização prévia e expressa do Secretário Municipal ao qual o servidor público está subordinado.

Parágrafo único – Quando da realização justificada de horas extras, deverão ser respeitadas as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho no que se referem ao número máximo de horas extras diárias, as intrajornadas, bem como o descanso semanal remunerado.

Art. 34. A disponibilidade operar-se-á sempre que houver a extinção ou a perda da função do cargo ou emprego público ocupado pelo servidor público efetivo ou permanente, os quais tiveram ingresso na Administração Pública anteriormente ao advento da Emenda Constitucional nº 19/98, na forma da lei.

§ 1º - A Administração Pública providenciará, nos casos previstos nesta lei, o reenquadramento do funcionário público posto em disponibilidade, em cargo ou emprego público com características e vencimentos ou salários equivalentes ao desempenhado anteriormente por ele.

§ 2º - A extinção do cargo ou emprego público far-se-á depois de constatada a desnecessidade do mesmo ou de obrigatoriedade legal e operar-se-á quando verificada a impossibilidade de sua redistribuição ao seu respectivo ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo ou emprego público equivalente.

§ 3º - A disponibilidade não exclui nomeação para cargo de provimento em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos ou salário da disponibilidade ou pelo subsídio ou remuneração do cargo comissionado.

Art. 35. O servidor público poderá ser colocado à disposição de um órgão que não seja o de sua subordinação em caso de declaração de disponibilidade, respeitadas as características e remuneração equitativas ao cargo de origem.

Art. 36. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

§ 1º - O aproveitamento far-se-á a pedido ou "ex-officio", respeitada sempre a habilitação profissional.

§ 2º. O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros do funcionalismo.

Art. 37. O aproveitamento dar-se-á obrigatoriamente em cargo ou emprego público com atribuições, vencimentos ou salário equivalentes com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único - O servidor público que for colocado à disposição de outro órgão subordinado à administração não sofrerá prejuízos de seus vencimentos ou salário.

Art. 38. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Jo
P

de maior tempo de disponibilidade, e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 39. Considerar-se-á sem efeito o aproveitamento e será cassada a disponibilidade, se o servidor público não tomar posse no prazo legal, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 40. As despesas para execução desta lei foram previstas na alteração do PPA / LDO, mediante lei própria.

Art. 41. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de abril de 2009.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO

1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES

2º Secretário

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
GABINETE DO PREFEITO					
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretária Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

59
#

2	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Fotógrafo	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escrutário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
1	Escrutário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	7	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Coordenador Administrativo-Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escrutário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	6	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico de Segurança no Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h

10



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

52
#

4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
1	Comprador	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escrutário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Agente de Lançadoria	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente de Tributos	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO					
2	Consultor Técnico em Planejamento	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Escrutário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

53
#

1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	Secretario (a) de Escola	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Cobrador	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h
2	Diretor de Creche	6	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Auxiliar de Padeiro	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Atendente de Enfermagem	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h

53
#



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

54
P

16	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
12	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
30	Merendeira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
53	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – História	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h

10



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

55
P

1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
10	Professor de Educação Física	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
5	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na	30 h

55
P



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

16
P

				Vacância	
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
3	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público	30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
1	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
34	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público	40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso	20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h

16
P



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

57
P

1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância	20 h
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Concurso Público	30 h
22	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clinico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

87
#

2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
31	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
1	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
30	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
7	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
6	Recepcionista	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
1	Comandante - Chefe	8	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Guarda Municipal	6	Efetivo	Concurso Público	40 h

88



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Fiscal de Posturas	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente	Extinção na Vacância	40h
1	Chefe do Serviço Funerário	8	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	6	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Civil	7	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente	Concurso Público	40 h
18	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Publica -	2	Permanente	Concurso	40 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

60
#

Coletor				Público	
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
40	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
6	Vigia	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Público	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

61
#

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - ESTATUTÁRIOS

Quant.	Denominação do Cargo	Referência	Natureza	Provimento	Carga horária
GABINETE DO PREFEITO					
1	Assessor do Prefeito	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Gabinete	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Chefe de Gabinete	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Auditoria e Corregedoria					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Serviços Administrativos					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Despachos e Distribuição					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Apoio Organizacional					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Relações Institucionais					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Relações Institucionais					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Ouvidoria e Relações Públicas					



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

62
\$

1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria da Controladoria Interna					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Imprensa					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Serviços Gerais					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Protocolo e Informações					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre	40 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

63
#

escolha

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Finanças					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Dívida Ativa					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Patrimônio					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Suprimentos					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Compras					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Suprimentos de Materiais					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Contratos					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Compras e Almoxarifado					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Licitação					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

64
#

Diretoria de Planejamento e Projetos

1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Planejamento					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Habitação					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Agricultura					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Desenvolvimento Rural					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Ecologia					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Planejamento, Monitoramento, Controle e Educação Ambiental					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Biblioteca					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria Administrativa					



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

65
#

Educacional

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Educação Infantil					
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Provisão, Controle e Distribuição					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Ensino Fundamental					
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais					
1	Diretor- Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Trabalhos Pedagógicos					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior					
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria	B1	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Merenda Escolar					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Cultura					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Preservação de					



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

66
P

Patrimônio Histórico e Cultural

1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Turismo e Eventos					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Serviço de Desenvolvimento do Turismo					
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Esportes					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Lazer					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
Coordenadoria de Ação Social					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Participação Comunitária					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre	40 h

Handwritten signature or mark.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

67
\$

escolha

Coordenadoria de Implantação de Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
---	--------------------------	---	----------	------------------	------

Divisão de Qualificação Profissional e Social

1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

Divisão de Implantação e Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais

1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
---	------------	----------	----------------	------------------	------

1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------------	---	----------	------------------	------

Coordenadoria Clínica

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
---	--------------------------	---	----------	------------------	------

Serviço de Reabilitação

1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

Serviço de Fisioterapia

1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

Coordenadoria Administrativa da Saúde

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
---	--------------------------	---	----------	------------------	------

Coordenadoria de Planejamento e Vigilância em Saúde

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
---	--------------------------	---	----------	------------------	------

Diretoria de Auditoria em Saúde

1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
---	---------	---	----------	------------------	------



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

68
#

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Trânsito					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Obras e Serviços Públicos					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Serviços Públicos					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Serviços/Cemitério					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
Diretoria de Urbanismo					
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Licenciamento e Posturas					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Coordenadoria de Limpeza Urbana					
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
Divisão de Manutenção de Vias Públicas					
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h

10



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

69
#

Serviço de Manutenção de Praças, Parques e Jardins

1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

Serviço de Manutenção de Próprios

1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------	---	----------	------------------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
---	------------	----------	----------------	------------------	------

1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
---	------------------------	---	----------	------------------	------

Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico

1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
---	--------------------------	---	----------	------------------	------

Anexo III

Tabelas de referências de cargos efetivos e empregos públicos PERMANENTES da



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Tabela 01. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

GRAU	I	II	III	IV	V
REF					
10	2.340,04	2.454,52	2.574,70	2.700,59	2.965,53
09	1.957,90	2.068,13	2.155,04	2.365,43	2.596,87
08	1.672,44	1.753,74	1.840,30	2.019,21	2.216,01
07	1.481,68	1.554,15	1.628,53	1.786,30	1.959,80
06	1.237,84	1.297,25	1.356,57	1.415,90	1.475,26
05	1.079,62	1.131,07	1.182,47	1.233,89	1.285,32
04	974,31	1.020,25	1.066,40	1.112,58	1.158,71
03	868,62	909,49	950,40	991,26	1.139,21
02	763,08	798,66	834,28	859,79	905,54
01	684,02	715,70	747,30	778,95	810,63

Tabela 02. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas – Valores expressos em reais.

GRAU	I	II	III	IV	V
REF					
08	1.211,51	1.269,54	1.327,57	1.385,53	1.443,62
07	1.024,88	1.158,72	1.211,46	1.264,28	1.316,96
06	1.000,50	1.060,09	1.095,49	1.142,94	1.190,41
05	868,62	909,49	950,40	991,26	1.032,09
04	789,47	826,44	863,34	900,26	937,22
03	710,21	743,35	776,46	809,31	842,33
02	631,20	660,24	689,29	718,26	747,30
01	578,47	604,82	631,20	657,56	684,02

Tabela 03. Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

71
P

05	1.923,65	2.016,91	2.110,89	2.204,52	2.298,14
04	1.753,41	1.838,51	1.923,65	2.008,75	2.093,87
03	1.598,66	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17
02	1.524,96	1.598,65	1.672,34	1.746,04	1.819,72
01	1.332,71	1.396,78	1.460,87	1.524,96	1.589,04

Tabela 04. Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.017,26	2.115,56	2.213,88	2.312,20	2.410,50
04	1.838,51	1.927,88	2.017,26	2.106,63	2.196,00
03	1.676,02	1.757,27	1.838,52	1.919,77	2.001,01
02	1.598,65	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17

Tabela 05. Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.564,08	2.689,74	2.815,38	2.941,04	3.107,55
04	2.335,61	2.449,86	2.564,07	2.678,30	2.792,53
03	2.127,92	2.231,76	2.335,61	2.427,35	2.543,31
02	2.029,02	2.127,91	2.226,81	2.325,72	2.424,61

Anexo IV

Tabela de referências de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – Valores expressos em reais.

REFERÊNCIA	Valores em R\$
------------	----------------

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

72
P

A 1	4.587,94
A	2.609,39
B1	2.072,14
B	1.949,99
C	1.528,01
D	1.185,07
E	947,70
F	736,72

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

93
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141
de 30 de abril de 2009

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES, FUNÇÕES E REFERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - O quadro de cargos, empregos públicos permanentes e funções dos servidores públicos municipais, bem como suas respectivas referências, natureza, forma de provimento, carga horária e cargos em extinção na vacância constam dos seguintes anexos:

Anexo I - Quadro geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

Anexo II - Quadro geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Art. 2º) - As contratações para os empregos públicos permanentes, constantes do Anexo I, serão precedidas de concurso público.

Art. 3º) - Os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º) - Aos servidores públicos ativos da Administração Direta com curso superior concluído será concedida gratificação mensal de 15% (quinze por cento), calculada sobre os vencimentos ou salário recebido.

Art. 5º) - Aos presidentes e secretários gerais de Comissões Especiais ou Equipes Técnicas, quando previsto na Portaria de nomeação, será assegurado o recebimento de um adicional no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.





§ 1º - Aos demais membros serão assegurados, quando previsto na Portaria de nomeação, de um adicional descrito no "caput" deste artigo, sempre que exercerem efetivamente atividades a serviço da comissão Especial ou Equipe Técnica, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia, limitando-se o valor total devido no mês, a 50% (cinquenta por cento) do menor piso salarial da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Até o dia 15 (quinze) de cada mês o presidente enviará ao órgão de Recursos Humanos a planilha de desempenho de atividades, constando obrigatoriamente os dias efetivamente laborados por cada membro.

Art. 6º) - Não se aplicam aos ocupantes de cargo de provimento em comissão os benefícios de adicional por tempo de serviço.

Art. 7º) - Os empregados públicos permanentes terão o regime jurídico celetista por ingresso.

Parágrafo único: Os cargos de provimento em comissão terão o regime jurídico estatutário, bem como os cargos efetivos remanescentes.

Art. 8º) - Os vencimentos e referências dos cargos efetivos e de provimento em comissão, bem como os salários e referências dos empregados públicos permanentes constam dos anexos abaixo:

Anexo III - Tabelas de referências de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Anexo IV - Tabela de referências de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 9º) - Para cada referência do Anexo IV haverá cinco graus distintos, com seus respectivos valores, especificando da seguinte forma:

§ 1º. - "**Grau I**" é a referência inicial para os servidores com até três anos completos de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 2º. - "**Grau II**" consiste em referência com valor 5% (cinco por cento) superior ao grau I para servidores a partir do terceiro ano até completar o sétimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;





§ 3º. – “Grau III” consiste em referência com valor 10% (dez por cento) superior ao grau I para servidores a partir do sétimo ano até completar o décimo segundo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 4º. – “Grau IV” consiste em referência com valor 15% (quinze por cento) superior ao grau I para servidores a partir do décimo segundo ano até completar o vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal

§ 5º. – “Grau V” consiste em referência com valor 20% (vinte por cento) superior ao grau I para servidores a partir do vigésimo ano de efetivo exercício no serviço público municipal;

§ 6º. – A ascensão de um grau para outro se fará no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido, mediante portaria do executivo.

§ 7º. – Para cada punição com suspensão o servidor terá reduzido em um ano a contagem de tempo de exercício para efeito exclusivo do benefício de ascensão de grau;

§ 8º. – O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 10) - O servidor efetivo e o empregado público permanente, quando convidado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderão optar pelo vencimento de seu cargo ou salário de seu emprego de origem com as respectivas vantagens.

Art. 11) - Os servidores efetivos e empregados públicos permanentes, ativos e inativos, permanecem com as suas situações inalteradas em todos os aspectos: denominação do cargo, emprego público ou função, natureza, salário, vencimentos e carga horária existentes na presente data.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo é aplicável aos pensionistas de ex-servidores.

Art. 12) - As atribuições básicas de cada cargo, emprego público ou função serão regulamentadas por Decreto.



76
#



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141/2009

continuação

Cordeirópolis

fls. 04

Art. 13) - Esta lei não extingue, nem restringe direitos adquiridos e concedidos por leis anteriores.

Parágrafo Único - As legislações complementares específicas que tratam das áreas da educação, saúde e promoção social não sofrerão qualquer alteração pelo disposto nesta Lei.

Art. 14) - O servidor público municipal tem como deveres:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo ou emprego público;

II - observar as normas legais e regulamentares, obedecendo às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;

III - atender com presteza o público em geral, prestando todas às informações necessárias;

IV - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou emprego público que exerce;

V - zelar pela conservação do patrimônio público;

VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII - ser assíduo e pontual no serviço;

VIII - apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

IX - seguir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;

X - submeter-se a inspeção médica determinada por autoridade competente;

Parágrafo único. Será considerado como co-autor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação verbal ou escrita a respeito de irregularidade ou de falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração.





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141/2009

continuação

fls. 05

77

Cordeirópolis

Art. 15) - Ao servidor público municipal é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

III – tratar de assuntos particulares em seu ambiente de trabalho;

IV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;

V – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, com o fim de criar direitos ou obrigações ou de alterar a verdade dos fatos;

VI – recusar-se ao uso de equipamento de proteção individual destinado à proteção de sua saúde ou integridade física, ou à redução dos riscos inerentes ao trabalho;

VII – ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário do trabalho ou apresentar-se habitualmente sob sua influência ao serviço;

VIII – valer-se do cargo ou emprego público para lograr proveito pessoal ou outrem em detrimento da dignidade da função pública;

IX – utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

X – exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo, emprego público ou função e com horário de trabalho;

Art. 16) - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias, agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes funcionais.





§ 1.º As penas impostas aos servidores municipais serão registradas em prontuário.

§ 2.º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal da sanção disciplinar.

§ 3.º Será garantido o direito da ampla defesa ao servidor público.

Art. 17) – São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

Art. 18) - A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação da proibição constante do art. 15, nos incisos de I a X, e de inobservância de dever funcional previstas no art. 14 e em demais leis, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 19) - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipificarem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

§ 1.º Será punido com suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias o funcionário público que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

§ 2.º O funcionário público suspenso perderá durante o período de suspensão, todas as vantagens e os direitos do exercício do cargo ou emprego público.

Art. 20) - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso, respectivamente, de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141/2009

continuação

fls. 07

79

Cordeirópolis

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art. 21) - A demissão será aplicada, após o competente processo disciplinar, nos seguintes casos:

- I – prática de crime contra a Administração Pública;
- II – abandono do cargo ou emprego público;
- III – inassiduidade habitual;
- IV – improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- VII – ofensa física em serviço a outro servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;
- VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
- IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo ou emprego público;
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI – acumulação ilegal de cargos, funções ou empregos públicos, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má-fé;
- XII – reincidência das faltas penalizadas com suspensão.
- XIII – Outras situações que ensejam justa causa e estejam definidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT

Art. 22) - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado.

Art. 23) - Da sindicância poderá resultar:

- I – arquivamento do processo;
- II – aplicação de penalidade, de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.
- III – instauração de processo disciplinar.





Art. 24) - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor público ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 25) - Como medida cautelar, afim de que o servidor público não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo ou emprego público pelo prazo de até 60 (sessenta) dias sem prejuízo de seus vencimentos ou salário.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído processo.

Art. 26) - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições em que se encontre investido.

Art. 27) - Os procedimentos, prazos e a forma de processamento do processo disciplinar, inquérito ou sindicância serão previstos em regulamento próprio a ser expedido pelo prefeito municipal.

Art. 28) - O servidor público que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 29) - A remoção, a pedido ou de ofício, far-se-á:

I - de uma para outra Secretaria;

§ 1º - A remoção prevista no caput por ato do Chefe do Executivo.

§ 2º - A remoção poderá ser feita desde que respeitada a lotação de cada Secretaria.

Handwritten signature





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141/2009

continuação

fls. 09

81
Cordeirópolis

Art. 30) – O servidor público efetivo ou empregado público permanente removido deverá assumir o exercício na Secretaria para o qual foi designado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, salvo determinação em contrário.

Parágrafo único – Relativamente ao servidor público efetivo ou empregado público permanente em férias ou de licença, o prazo estabelecido neste artigo começará a fluir da data em que se findarem as férias ou a licença.

Art. 31) – A remoção dos profissionais do Quadro do Magistério obedecerá o disposto em legislação própria.

Art. 32) - Quando se verificar, como resultado de avaliação médica pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Administração ou por instituição designada para este fim, redução da capacidade física do funcionário ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo ou emprego público, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor público efetivo ou empregado público permanente ser readaptado em funções diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete redução do vencimento ou salário.

§ 1º Na hipótese a que se refere este artigo, o servidor público efetivo ou empregado público permanente submeter-se-á obrigatoriamente à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º Readquirida a capacidade física, o servidor público efetivo ou empregado público permanente retornará às atividades próprias de seu cargo.

§ 3º A readaptação será concedida pelo prazo de um ano, permitida prorrogações, após avaliação médica.

Art. 33) – Fica proibida a realização de horas extras de forma injustificada e sem autorização prévia e expressa do Secretário Municipal, a qual o servidor público está subordinado.





Parágrafo único - Quando da realização justificada de horas extras, deverão ser respeitadas as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho no que se referem ao número máximo de horas extras diárias, as intrajornadas, bem como o descanso semanal remunerado.

Art. 34) - A disponibilidade operar-se-á sempre que houver a extinção ou a perda da função do cargo ou emprego público ocupado pelo servidor público efetivo ou permanente, os quais tiveram ingresso na Administração Pública anteriormente ao advento da EC n. 19/98, na forma da lei.

§ 1º - A Administração Pública providenciará, nos casos previstos nesta lei, o re-enquadramento do funcionário público posto em disponibilidade em cargo ou emprego público com características e vencimentos ou salários equivalentes ao desempenhado anteriormente por ele.

§ 2º - A extinção do cargo ou emprego público far-se-á depois de constatada a desnecessidade do mesmo ou de obrigatoriedade legal e operar-se-á quando verificada a impossibilidade de sua redistribuição ao seu respectivo ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo ou emprego público equivalente.

§ 3º - A disponibilidade não exclui nomeação para cargo de provimento em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos ou salário da disponibilidade ou pelo subsídio ou remuneração do cargo comissionado.

Art. 35) - O servidor público poderá ser colocado à disposição de um órgão que não seja o de sua subordinação em caso de declaração de disponibilidade, respeitadas as características e remuneração equitativas ao cargo de origem.

Art. 36) - Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.

§ 1º - O aproveitamento far-se-á a pedido ou "ex-offício", respeitada sempre a habilitação profissional.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei Complementar nº 141/2009

continuação

fls. 11

93

Cordeirópolis

§ 2º. O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros de funcionalismo.

Art. 37) - O aproveitamento dar-se-á obrigatoriamente em cargo ou emprego público com atribuições, vencimentos ou salário equivalentes com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único - O servidor público que for colocado à disposição de outro órgão subordinado à administração não sofrerá prejuízos de seus vencimentos ou salário.

Art. 38) - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate o de maior tempo de serviço público.

Art. 39) - Considerar-se-á sem efeito o aproveitamento e será cassada a disponibilidade, se o servidor público não tomar posse no prazo legal, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 40) - As despesas para execução desta lei foram previstas na alteração do PPA / LDO, mediante lei própria.

Art. 41) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 30 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

94
P
Cordeirópolis

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - CLT.

Quant.	Denominação do Cargo Efetivo ou Emprego Público Permanente	Referência	Natureza	Provimento Contratação Extinção	Carga horária
	GABINETE DO PREFEITO				
4	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Secretária Executiva	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Motocrista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Telefonista	1	Permanente	Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1	Fotógrafo	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Secretária da Junta do Serviço Militar	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
3	Advogado	7	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
1	Coordenador Administrativo-Chefe	6	Permanente	Extinção na vacância	30 h
3	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Chefe da Seção Pessoal	6	Efetivo	Extinção na vacância	30 h
1	Chefe Adjunto da Seção Pessoal	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
7	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Técnico em Informática	5	Permanente	Concurso Público	30 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

85
Cordeirópolis #

	Anexo I - L.C. 141/2009		continuação		fls.02
1	Técnico de Segurança no Trabalho	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
1	Comprador	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Agente de Lançadoria	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente de Tributos	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Lançador	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Contabilidade	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe da Tesouraria	6	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
2	Fiscal de Tributos	5	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
2	Consultor Técnico em Planejamento	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente	Extinção na vacância	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Técnico Agropecuário	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Agrônomo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Oficial de Jardinagem	2	Permanente	Concurso Público	40 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

86

Cordeirópolis

Anexo I - L.C. 141/2009		continuação		f.s. 03	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	Secretario (a) de Escola	4	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Cobrador	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h
2	Diretor de Creche	6	Permanente	Extinção na vacância	30 h
1	Auxiliar de Padeiro	2	Permanente	Extinção na vacância	40 h
8	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
5	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h
48	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Atendente de Enfermagem	3	Permanente	Extinção na vacância	30 h
2	Auxiliar de Biblioteca	1	Permanente	Extinção na vacância	30 h
7	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	4	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Bibliotecário (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
16	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
8	Fonoaudiólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
12	Inspetor de Alunos	4	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Lavadeira/Passadeira	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
30	Merendeira	2	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
7	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	5	Permanente	Concurso Público	40 h
53	Pajem	2	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
160	Professor (a) PEB – I	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Oficial de Manutenção Geral	2	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Professor de Classes Especiais (PEB -I)	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

87
Cordeirópolis

	Anexo I - L.C. 141/2009		continuação		fls. 04
8	Professor de Educação Artística – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
15	Professor de Educação Física – PEB II	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Língua Portuguesa	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Matemática	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – História	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Geografia	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Ciências	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Inglês	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Espanhol	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
1	PEB II – Italiano	QM 30	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Recreacionista	3	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
9	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Supervisor de Ensino	QSP	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Monitor de Educação Física	4	Permanente	Extinção na Vacância	30 h
1	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
10	Professor de Educação Física	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Extinção na Vacância	40 h
1	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

88

Cordeirópolis

Anexo I - L.C 141/2009		continuação		fls. 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
5	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	4	Permanente	Concurso Público 40 h
8	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público 40 h
3	Assistente Social - Chefe	6	Permanente	Extinção na Vacância 30 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público 30 h
1	Cozinheira	2	Permanente	Extinção na Vacância 40 h
4	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público 40 h
3	Monitor de Cursos	4	Permanente	Extinção na Vacância 30 h
3	Motorista	5	Permanente	Concurso Público 40 h
1	Pedagoga (o)	5	Permanente	Concurso Público 30 h
2	Psicóloga (o)	5	Permanente	Concurso Público 30 h
1	Técnico em Nutrição	4	Permanente	Concurso Público 30 h
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
1	Agente Administrativo	5	Permanente	Concurso Público 30 h
3	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público 30 h
1	Almoxarife	4	Permanente	Concurso Público 30 h
3	Auxiliar de Consultório Dentário	4	Permanente	Extinção na Vacância 40 h
1	Auxiliar de Enfermagem	4	Permanente	Extinção na Vacância 40 h
5	Assistente Social	5	Permanente	Concurso Público 30 h
34	Agente Comunitário de Saúde	3	Permanente	Concurso Público 40 h
6	Agente Visitador Zoonoses	3	Permanente	Concurso Público 40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	Concurso Público 40 h
4	Agente de Saúde Coletiva	3	Permanente	Concurso Público 40 h
6	Agente Sanitário	4	Permanente	Concurso 20 h
1	Biólogo	5	Permanente	Concurso Público 30 h
1	Clinico Geral	7	Permanente	Extinção na Vacância 20 h
13	Cirurgião Dentista	6	Permanente	Concurso Público 20 h
1	Engenheiro Civil-Chefe	10	Permanente	Extinção na Vacância 20 h
				continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

89
Cordeirópolis

	Anexo I - L.C 141/2009		continuação		fls. 06
1	Endodontista	6	Permanente	Concurso Público	20 h
10	Enfermeiro	5	Permanente	Concurso Público	30 h
1	Agente de Contabilidade	5	Permanente	Concurso Público	30 h
22	Escriturário	5	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Fisioterapeuta	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Farmacêutico	5	Permanente	Concurso Público	30 h
4	Fonoaudiólogo	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Médico Cardiologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Cabeça/Pescoço	7	Permanente	Concurso Público	20 h
7	Médico Clínico Geral	7	Permanente	Concurso Público	20h
1	Médico Gastroenterologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Pediatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Psiquiatra	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Urologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
1	Médico Oftalmologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Ortopedista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Otorrinolaringologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Neurologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Dermatologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
6	Médico Ginecologista	7	Permanente	Concurso Público	20 h
2	Médico Veterinário	6	Permanente	Concurso Público	20 h
31	Motorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Nutricionista	5	Permanente	Concurso Público	30 h
3	Terapeuta Ocupacional	5	Permanente	Concurso Público	30 h
2	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso Público	24 h
1	Técnico em Prótese Dentária	6	Permanente	Concurso Público	40 h
30	Técnico em Enfermagem	6	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Oficial de Manutenção Elétrica	6	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente	Concurso Público	30 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

90
Cordeirópolis

	Anexo I - LC 141/2009		continuação	fls. 07
7	Psicólogo (a)	5	Permanente Concurso Público	30 h
6	Recepcionista	6	Permanente Concurso Público	40 h
1	Supervisor de Zoonoses	3	Permanente Extinção na Vacância	30 h
2	Telefonista	1	Permanente Concurso Público	27,5 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
1	Comandante - Chefe	8	Permanente Concurso Público	40 h
2	Comandante - Adjunto	7	Permanente Concurso Público	40 h
1	Escriturário	5	Permanente Concurso Público	40 h
60	Guarda Municipal	6	Permanente Concurso Público	40 h
1	Guarda Municipal	6	Efetivo Concurso Público	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
18	Auxiliar de Manutenção Geral	2	Permanente Concurso Público	40 h
14	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente Concurso Público	40 h
4	Agente Funerário	5	Permanente Concurso Público	40 h
2	Fiscal de Posturas	5	Permanente Concurso Público	30 h
1	Monitor de Marcenaria	4	Permanente Concurso Público	30 h
2	Oficial Administrativo	4	Permanente Concurso Público	30 h
1	Auxiliar de Engenheiro	5	Permanente Extinção na Vacância	30 h
1	Chefe de Manutenção	8	Permanente Extinção na Vacância	40h
1	Chefe do Serviço Funerário	8	Permanente Extinção na Vacância	40 h
1	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	6	Permanente Extinção na Vacância	40 h
4	Encarregado de Portaria	4	Permanente Concurso Público	40 h
2	Encarregado de Obras e Serviços	8	Permanente Concurso Público	40 h
1	Engenheiro Civil	7	Permanente Concurso Público	30 h
2	Fiscal de Obras	5	Permanente Concurso Público	30 h
4	Mestre de Obras	5	Permanente Concurso Público	40 h
18	Motorista	5	Permanente Concurso Público	40 h
2	Oficial de Manutenção Mecânica	5	Permanente Concurso Público	40 h
				continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

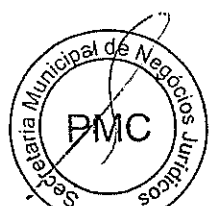
91

Cordeirópolis

	Anexo I - L.C 141/2009		continuação		fls. 08
8	Operador de Maquinas	5	Permanente	Concurso Público	40 h
2	Oficial de Encanador	4	Permanente	Concurso Público	40 h
12	Oficial de Limpeza Publica - Coletor	2	Permanente	Concurso Público	40 h
20	Pedreiro	4	Permanente	Concurso Público	40 h
6	Pintor	4	Permanente	Concurso Público	40 h
40	Trabalhador Braçal	1	Permanente	Concurso Público	40 h
4	Tratorista	5	Permanente	Concurso Público	40 h
1	Topógrafo	5	Permanente	Concurso Público	30h
6	Vigia	2	Permanente	Concurso Publico	40 h
4	Zelador de Cemitério	2	Permanente	Concurso Publico	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Auxiliar Administrativo	3	Permanente	Concurso Público	30 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

92
Cordeirópolis P

ANEXO I I					
QUADRO GERAL DE CARGOS COMMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - ESTATUTÁRIOS					
Quant.	Denominação do Cargo	Referência	Natureza	Provimento	Carga horária
	GABINETE DO PREFEITO				
1	Assessor do Prefeito	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Chefe de Gabinete	A	Comissão	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Chefe de Gabinete	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Auditoria e Corregedoria				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Serviços Administrativos				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Despachos e Distribuição				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Apoio Organizacional				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Relações Institucionais				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Relações Institucionais				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Ouvidoria e Relações Públicas				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria da Controladoria Interna				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Imprensa				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Serviços Gerais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

93
\$
Cordeirópolis

Anexo II - L.C 141/2009		continuação			fls. 02
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Protocolo e Informações				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Finanças				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Dívida Ativa				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Patrimônio				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Suprimentos				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Compras				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Suprimentos de Materiais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Contratos				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

94
Cordeirópolis

	Anexo II - L.C 141/2009	continuação			fls. 03
	Serviço de Compras e Almojarifado				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Licitação				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Planejamento e Projetos				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Planejamento				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Habitação				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Agricultura				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Desenvolvimento Rural				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Ecologia				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Planejamento, Monitoramento, Controle e Educação Ambiental				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Biblioteca				
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

95
Cordeirópolis

Anexo II - L.C. 141/2009		continuação		fls. 04
1	Chefe de Serviço Coordenadoria Administrativa Educacional	D	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor de Coordenadoria Coordenadoria de Educação Infantil	B	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria Serviço de Provisão, Controle e Distribuição	B1	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Chefe de Serviço Coordenadoria de Ensino Fundamental	D	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria Coordenadoria de Educação Integral, Inclusão e Projetos Especiais	B1	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria Serviço de Trabalhos Pedagógicos	B1	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Chefe de Serviço Coordenadoria de Formação Profissional e Ensino Superior	D	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor - Chefe de Coordenadoria Coordenadoria de Merenda Escolar	B1	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor de Coordenadoria SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	B	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Secretário	Subsídico	de prorrogação	Livre escolha 40 h
1	Assessor do Secretário Coordenadoria de Cultura	E	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor de Coordenadoria Serviço de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	B	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Chefe de Serviço Coordenadoria de Turismo e Eventos	D	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Diretor de Coordenadoria Serviço de Desenvolvimento do Turismo	B	Comissão	Livre escolha 40 h
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha 40 h
				continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

96
Cordeirópolis

	Anexo II - L.C 141/2009	continuação			fls. 05
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Esportes				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Lazer				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
	Coordenadoria de Ação Social				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Participação Comunitária				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Implantação de Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Qualificação Profissional e Social				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Implantação e Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Clínica				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Reabilitação				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Fisioterapia				
					continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

97
Cordeirópolis

Anexo II - L.C. 141/2009		continuação		fls. 06	
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Administrativa da Saúde				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Planejamento e Vigilância em Saúde				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Auditoria em Saúde				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
1	Secretário	Subsídico	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Trânsito				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Obras e Serviços Públicos				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Serviços Públicos				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Serviços/Cemitério				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Diretoria de Urbanismo				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Licenciamento e Posturas				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Limpeza Urbana				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Divisão de Manutenção de Vias Públicas				
1	Chefe de Divisão	C	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Manutenção de Praças, Parques e Jardins				
					continua



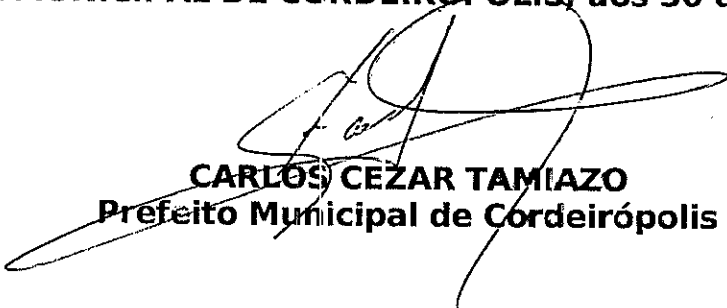
Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

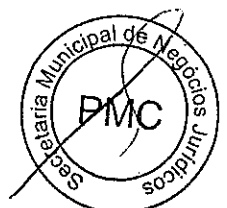
98

Cordeirópolis

	Anexo II - L.C. 141/2009		continuação		fls. 07
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	Serviço de Manutenção de Próprios				
1	Chefe de Serviço	D	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
1	Secretário	Subsídio	Lei própria	Livre escolha	40 h
1	Assessor do Secretário	E	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria de Desenvolvimento Empresarial e Tecnológico				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009.


CARLOS CÉZAR TAMIÁZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





ANEXO III

TABELAS DE REFERÊNCIAS DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Tabela 01. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

GRAU REF	I	II	III	IV	V
10	2.340,04	2.454,52	2.574,70	2.700,59	2.965,53
09	1.957,90	2.068,13	2.155,04	2.365,43	2.596,87
08	1.672,44	1.753,74	1.840,30	2.019,21	2.216,01
07	1.481,68	1.554,15	1.628,53	1.786,30	1.959,80
06	1.237,84	1.297,25	1.356,57	1.415,90	1.475,26
05	1.079,62	1.131,07	1.182,47	1.233,89	1.285,32
04	974,31	1.020,25	1.066,40	1.112,58	1.158,71
03	868,62	909,49	950,40	991,26	1.139,21
02	763,08	798,66	834,28	859,79	905,54
01	684,02	715,70	747,30	778,95	810,63

Tabela 02. Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas – Valores expressos em reais.

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	1.211,51	1.269,54	1.327,57	1.385,53	1.443,62
07	1.024,88	1.158,72	1.211,46	1.264,28	1.316,96
06	1.000,50	1.060,09	1.095,49	1.142,94	1.190,41
05	868,62	909,49	950,40	991,26	1.032,09
04	789,47	826,44	863,34	900,26	937,22
03	710,21	743,35	776,46	809,31	842,33
02	631,20	660,24	689,29	718,26	747,30
01	578,47	604,82	631,20	657,56	684,02



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Anexo III - L.C. 141/2009

continuação

fls. 02

100
Cordeirópolis

Tabela 03. Docentes – QM (PEB I) - Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	1.923,65	2.016,91	2.110,89	2.204,52	2.298,14
04	1.753,41	1.838,51	1.923,65	2.008,75	2.093,87
03	1.598,66	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17
02	1.524,96	1.598,65	1.672,34	1.746,04	1.819,72
01	1.332,71	1.396,78	1.460,87	1.524,96	1.589,04

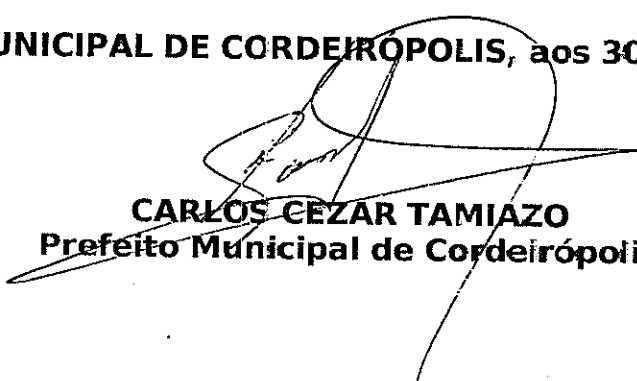
Tabela 04. Docentes – QM (PEB II) - Valores expressos em reais.

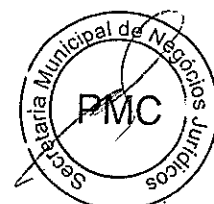
CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.017,26	2.115,56	2.213,88	2.312,20	2.410,50
04	1.838,51	1.927,88	2.017,26	2.106,63	2.196,00
03	1.676,02	1.757,27	1.838,52	1.919,77	2.001,01
02	1.598,65	1.676,02	1.753,40	1.830,79	1.908,17

Tabela 05. Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP
– Valores expressos em reais.

CLASSE	I	II	III	IV	V
NÍVEL					
05	2.564,08	2.589,74	2.815,38	2.941,04	3.107,55
04	2.335,61	2.449,86	2.564,07	2.678,30	2.792,53
03	2.127,92	2.231,76	2.335,61	2.427,35	2.543,31
02	2.029,02	2.127,91	2.226,81	2.325,72	2.424,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.**

Tabela 01. Cargos de provimento em comissão – valores expressos em reais.

REFERÊNCIA	Valores em R\$
A 1	4.587,94
A	2.609,39
B1	2.072,14
B	1.949,99
C	1.528,01
D	1.185,07
E	947,70
F	736,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de abril de 2009.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

